



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1197

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjucação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1197

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.298 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece o calendário nas repartições públicas municipais no ano de 2025 e dá outras providências.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º O calendário para o expediente nos órgãos públicos municipais da Administração Direta, para o ano de 2025, é estabelecido em conformidade com as disposições do presente Decreto.

Art. 2º Ficam declarados como ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, os seguintes dias:

I - 3, 4 e 5 de março de 2025, em decorrência das celebrações de Carnaval;

II - 2 de maio de 2025, em decorrência da celebração do Dia do Trabalho (1º de maio - feriado nacional);

III - 20 de junho de 2025, decorrência da celebração ao Dia de Corpus Christi (19 de junho - feriado municipal);

IV - 27 de outubro de 2025, em antecipação da celebração do Dia do Servidor Público Municipal, conforme o art. 409 da Lei nº 2.018/86 (no dia 28 de outubro de 2025 o expediente realizar-se-á no horário habitual);

V - 07 de novembro de 2025, em decorrência da celebração do Aniversário do Município (08 de novembro - feriado municipal);

VI - 21 de novembro de 2025, em decorrência da celebração do Dia da Consciência Negra (20 de novembro - feriado nacional);

VII - 24 e 26 de dezembro, em decorrência da celebração do Dia de Natal (25 de dezembro - feriado nacional);

VIII - 31 de dezembro, em decorrência da celebração do Dia da Confraternização Universal - Ano Novo (1º de janeiro - feriado nacional).

Parágrafo único. Para o ano de 2026, declara-se como ponto facultativo o dia 2 de janeiro de 2026, em decorrência da celebração do Dia da Confraternização Universal - Ano Novo (1º de janeiro - feriado nacional).

Art. 3º O ponto dos servidores públicos municipais, detentores do cargo de professor, será facultativo no dia 15 de outubro de 2025, em deferência à comemoração do Dia do Professor, com fundamento no parágrafo único do art. 410 da Lei nº 2.018/86, alterada pela Lei nº 3.289/99.

§ 1º O dia 15 de outubro de 2025 será considerado feriado escolar para a rede municipal de ensino.

Art. 4º As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais:

I - Pronto Atendimento Municipal - PA;

II - Limpeza e Coleta de Lixo e

III - Serviços operacionais relativos ao Cemitério e Velório Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 22 de abril de 2025.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico realizada no dia 02/04/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA GALHARDO & CANALES LTDA.**, CNPJ nº 28.964.702/0001-04, com sede na Avenida Frederico Ozanan nº 58- Fundos - Bairro Vila Maria - CEP 17.255.082 - Bariri - SP, pelo valor total de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

GUAIMBÊ, 22 DE ABRIL DE 2025.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ